



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 603/SEMOSP/2024

Dispensa de Licitação Nº 23/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRA ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON® 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/ 2019 COM ILHOSES DE LATÃO POLIDO TARJA ESQUERDA, ESTAMPA DIGITAL. NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36M. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/ 2019 COM ILHOSES DE LATÃO POLIDO TARJA ESQUERDA, ESTAMPA DIGITAL. NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36 M.	UN	1	R\$ 4.740,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 23/2024 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br>)/(<https://licitanet.com.br>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), no dia de Maio de 2024.

3.3.1 Serão aceitas as propostas apresentadas até as 07h59min do dia 22 de maio de 2024.

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min às 14hr:00min do dia 22 de maio de 2024.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Alvará de Localização e Funcionamento;

6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 16 de MAIO 2024.

SERGIO VILMAR Assinado de forma digital
por SERGIO VILMAR
KNONER:55589 KNONER:55589740959
740959 Dados: 2024.05.16
12:00:27 -04'00'

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 603/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL, NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36 M, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste TR - Termo de Referência .

1.2 Segue a tabela com o item a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/ 2019 COM ILHOSES DE LATÃO POLIDO TARJA ESQUERDA, ESTAMPA DIGITAL. NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36 M.	UN	1	R\$ 4.740,00	R\$ 4.740,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no art.1º do decreto municipal 133/2023.

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços de luxo, conforme Decreto municipal nº133, de 26 de julho de 2023.

2

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no setor responsável pelas cotações deste Município.

1.5 O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo do material em plena qualidade.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal Transparência, disponível em: (<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>), pelas razões abaixo, justificadas no processo administrativo:

2.1.1. Justificativa da secretaria de OBRAS, documento nº 603248:

“ A presente justificativa refere-se à necessidade de aquisição do objeto BANDEIRA, a que a referida despesa com a contratação não encontra-se prevista no plano de contratação anual.

Justifica-se que a aquisição do objeto foi algo imprevisto, vez que, a administração pública conseguiu recurso a fim de construir uma mastro conforme processo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

administrativo Nº 490/2024

Todavia, da aquisição do mastro trata-se exclusivamente da construção e instalação do objeto em questão, não fazendo parte da referida aquisição a bandeira a que compõe o Mastro.

Ante ao fato superveniente, faz-se necessário a despesa fora do plano de contratação anual a fim da aquisição da bandeira com fito de compor o mastro, conforme o acima descrito.”

2.1.2. Justificativa SEMAF, documento nº 6032410:

“ Gostaria de apresentar a proposta para a aquisição da bandeira do Brasil, que não está contemplada em nosso plano anual de contratação.

- Promoção do Orgulho Cívico e Identidade Nacional: A bandeira do Brasil é um símbolo nacional que representa nossa história, valores e cultura.

- Relevância em Eventos Específicos: A bandeira do Brasil é frequentemente utilizada em datas comemorativas, como o Dia da Independência, e em eventos esportivos internacionais nos quais representamos o país.

- Fortalecimento do Sentido de Pertencimento: Ao exibir a bandeira do Brasil em nossas instalações, demonstramos nosso compromisso com o país e promovemos um ambiente de inclusão e pertencimento.

- Valorização da Cultura Brasileira: A bandeira do Brasil é um símbolo cultural que representa a diversidade e riqueza do nosso país.

Considerando esses pontos, acredito que a aquisição da bandeira do Brasil é uma medida relevante e significativa para nossa cidade. Sua presença não apenas enriquecerá visualmente nossos espaços, mas também reforçará nosso compromisso com o país e sua cultura. Agradeço pela atenção e estou à disposição para discutir qualquer aspecto relacionado a essa proposta.”

2.2 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

“ A bandeira é um símbolo poderoso que representa nossa identidade. Eles têm diversas finalidades, como identificar um local específico, representar uma instituição, país ou organização, transmitir mensagens simbólicas ou decorativas, entre outras. As bandeiras são comumente encontrados em edifícios governamentais, instituições educacionais, instalações esportivas e em muitos outros locais onde a exibição de bandeiras é significativa, podem ser instalados em prédios governamentais, escolas, parques, estádios, praças e outros espaços públicos. A exibição de bandeiras em locais públicos é uma forma de representar a identidade, a soberania e os valores de uma nação, estado ou município. Além disso, a exibição de bandeiras também pode ser utilizada para comemorar datas cívicas, homenagear personalidades ou eventos importantes, e transmitir mensagens de solidariedade e união.

A aquisição da bandeira se faz necessária para promover a identificação visual e simbólica da entrada da nossa cidade, demonstrando o orgulho cívico e a representatividade do município. A instalação dessa bandeira possibilitará a exibição adequada das bandeiras nacional, estadual ou municipal, enaltecendo os valores patrióticos e a soberania do nosso território. Além disso, a bandeira será fundamental para a realização de cerimônias cívicas, comemorações oficiais e eventos especiais que ocorram na entrada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

da cidade. A presença dessa bandeira contribuirá significativamente para a estética e a representatividade desse importante ponto de referência, fortalecendo o senso de pertencimento e acolhimento tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes. Dessa forma, a compra é um investimento que reforça o compromisso com a valorização dos símbolos nacionais e municipais, bem como com a promoção da identidade e orgulho cívico da nossa comunidade.”

2.3 Com a contratação pretende-se trazer benefícios tais como :

3

2.3.1. A bandeira do Brasil na entrada da cidade pode promover um senso de orgulho cívico entre os residentes, servir como um símbolo de identidade nacional, atrair turistas e promover um ambiente patriótico. Além disso, pode ser uma forma de decorar o espaço público, tornando-o mais atrativo e acolhedor.

2.4 Sendo assim a contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar, anexado no processo, elaborado a partir das informações prestadas pela secretaria demandante. Com o objetivo de comprar uma bandeira do Brasil para atender a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares:

“Compra da bandeira pronta, através de processo licitatório.”

4

3.2. Assim a solução encontrada para suprir a demanda pelo item que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento dos materiais dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.3 Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.2 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será pago o fornecedor que entregar efetivamente e em conformidade com o solicitado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

4.3 O produto deverá atender às seguintes características:

4.3.1 O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.2), que deverá ser observada pelo fornecedor;

4.4 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.5 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste

4.6 Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.7. Garantia e assistência técnica:

4.7.1 A garantia legal se dará conforme estipulada no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.7.2 O produto deverá conter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

5

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **15 (quinze) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá vir devidamente embalado, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente

5.4 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, para posterior encaminhamento a secretaria demandante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6 O transporte e a entrega são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

5.7 O produto se não apresentar as condições mínimas exigidas na entrega não será aceito, devendo ser substituído, por outro que atenda às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada.

10 5.8.A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar o material para substituição. No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia/validade originalmente dado ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO / Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 O fornecimento do objeto será integral em parcela única.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6.1 Habilitação Jurídica

8.6.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.7 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será mediante o registro de recebimento pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído em até 3(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Da liquidação:

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

11 **10.6** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.7 O pagamento devido à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

12 **10.9** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

13 **10.10** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária na conta em banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.11 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

10.13. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$,
assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

10.14 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do Fornecedor:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Seringueiras.

11.3 Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do material;

11.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.4 Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios ou danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

11.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

11.7 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores

11.8 Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor, acompanhado da respectiva nota fiscal. A Secretaria de Esporte, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

11.9 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.3. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.6. Realizar o pagamento devido na data aprezada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14

15 “ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16 I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17 II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18 III - dar causa à inexecução total do contrato;

19 IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20 V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21 VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22 VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23 VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26 XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27 XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

29 I – Advertência;

30 II – Multa;

31 III - Impedimento de licitar e contratar;

32 IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

33

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

34 d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

a) MANUTENÇÃO DA SEMOSP

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.26.122.0006

ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RED: 105

35

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

36

37 16.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38

39 16.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pelas secretarias demandantes.

40

16.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 16 de maio de 2024.

Elaborado por:

ALANA DOS SANTOS CRUZ

Port. 084/GAB/PMS/2024

Secretário responsável;

DEROZ GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (INTERINO)

PORTARIA Nº. 124/GAB/PMS/2024